

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.000733/2025-95

2. Descrição da necessidade

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao Aprovisionamento da Unidade, e serão utilizados na confecção da alimentação dos militares. Anualmente, o Setor de Aprovisionamento do 72º B I Caat recebe recursos a serem destinados a compra de artigos de Quantitativo de Rancho (QR), que nada mais é do que gás, item esse não recebido pela cadeia de suprimentos do Exército (QS). Nesse sentido, para viabilizar a aquisição destes artigos, faz-se necessário à realização de licitação pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	TALITA MARIA BARBOSA MAGALHÃES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto Seção V Art. 82 da Lei Nr14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para atingir esse objetivo o 72º B I Caat necessita realizar registro de preços de empresas que forneçam os itens do objeto (gás GLP).

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações efetuadas por inúmeros Órgãos Públicos, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: gás por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de dezenas de empresas fornecedoras de artigos de QR, bem como uma infinidade de marcas de produtos. Dessa forma, observa-se a possibilidade da utilização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, pois esta é a forma de aquisição mais utilizada na Administração Pública para obtenção de artigos de QR, ainda que a Lei Nr 14.133 seja nova e substituta das anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

Necessidade de registrar preços de empresas fornecedoras de artigos de QR; bem como, realizar a aquisição dos artigos de QR, contratando as empresas registradas no pregão, conforme a descentralização do crédito de QR (3 parcelas anuais).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MIN	QTDE MAX
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - ND 33.90.30.04					
1	461651	Cargas de gás glp P-45 kilos, gás GLP	BJ	1	400
2	461651	Cargas de gás glp P-13 kilos, gás GLP	BJ	1	36

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 195.332,20

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 194.004,414.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cargas de gás glp P-45 kilos, gásGLP	466151	BJ	400	474,3850	189.754,00
2	Cargas de gás glp P-13 kilos, gásGLP	461651	BJ	36	154,9500	5.538,41
VALOR TOTAL ESTIMADO						195.292,41

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si. A aquisição por meio de fornecedor não prejudica o objeto e por outro lado aumenta a competitividade e consequentemente maior economia de recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log 2024) atual Caderno de Orientação para os Agentes da Administração -APROVISIONAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição destes itens do QR irá proporcionar a continuidade no serviço de aprovisionamento, evitando a falta dos materiais em virtude da impossibilidade de empenho no pregão do 72º B I Caat. A referida aquisição visa repor os estoques desses itens nos Depósito do Aprovisionamento, para serem utilizados nas atividades operacionais de alimentação dos militares da OM.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, pois o objeto não afetará em nada o cotidiano no Setor de Aprovisionamento, seguindo o mesmo com suas atividades normais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre os principais impactos gerados pela atividade de Aprovisionamento mesmo que indiretas dos itens deste ETP destacamos os resíduos gerados na higienização dos alimentos, sobras de alimentos cozidos, óleo de cozinha utilizado, grande quantidade de embalagens (plástico, vidro, papel, etc) e resíduos da queima do gás. Desse modo são realizadas as seguintes ações para mitigar esses impactos: A compra de produtos da estação, produzidos preferencialmente no município ou região (agricultura familiar). Além do frescor dos alimentos, essa atitude gera menor custo financeiro e traz menor impacto ambiental, pois não há gastos (inclusive energéticos) com o transporte; Reciclagem dos resíduos inorgânicos, com a reutilização ou reciclagem de embalagens (coleta seletiva); Uso de lâmpadas de baixo consumo de eletricidade (fluorescentes ou de LED); As cinzas oriundas da queima de carvão vegetal, desde que não tenha sido adicionado qualquer outro material, poderão ser utilizadas como fertilizante natural e corretivo para lavouras orgânicas; O óleo de cozinha utilizado no Aprovisionamento é armazenado e recolhido por cooperativa da agricultura familiar, para ser transformado em combustível renovável (biodiesel).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável ART. 9 da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES

Responsável pela contratação direta